

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2101.01/2015 - SME**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer.

**OBJETO:** Registro de Preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o fornecimento da merenda escolar durante o período letivo do Município de Fortim - CE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por **Lote**.

**FORNECIMENTO:** Parcelado, conforme Ordem de compra expedida pela Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER.

**LOCAL DO PREGÃO:** www.bll.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA:** até o dia 02 de Fevereiro de 2015.

**HORA DE ENTREGA DA PROPOSTA:** até as 10h:00min.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** 04 de Fevereiro de 2015.

**HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** Início 10h: 00min.

**DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:** do dia 26/01/2015 a 30/01/2015 (no horário de 08h00min as 12h00min) e dia 02 de Fevereiro de 2015, (no horário de 08h00min as 10h00min)

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 04 de Fevereiro de 2015.

**HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14h:00min.

A titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira, Nataniele Gondim Rodrigues, nomeada pela Portaria nº 002/2015, de 02 de Janeiro de 2015, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as AMOSTRAS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortim que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRA:** Servidor ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;



8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

10. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortim;

11. **DOE:** Diário Oficial do Estado;

12. **DOU:** Diário Oficial da União;

13. **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Fortim mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Setembro de 2014.

## 1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o fornecimento da merenda escolar durante o período letivo do Município de Fortim - CE.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I -** TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES)

**ANEXO II –** MODELO DE CARTA PROPOSTA

**ANEXO III -** MINUTA DE DECLARAÇÃO (ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

**ANEXO IV –** TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL;

**ANEXO V -** MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VI –** MINUTA DO CONTRATO

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Fortim e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.1.1 – O licitante interessado em participar do certame deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto cotado, conforme as especificações e explicações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, até o dia 02 de Fevereiro de 2015, às 10h:00min, no endereço da Secretaria de Educação, localizada no Endereço: Rua Francisco Augustinho, nº 238 Centro, Fortim, Ceará.

2.1.1.2 – Todas as amostras apresentadas deverão vir acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas.

2.1.1.3 – A Administração poderá solicitar Laudo de Laboratório com Certificação Oficial, dos itens que julgar necessário, devendo o licitante tê-lo disponível para apresentá-lo no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas para confirmar/esclarecer as informações em suas fichas técnicas/laudos anteriormente apresentados.

2.1.1.4 – É da responsabilidade do licitante a entrega dos documentos solicitados no item anterior, inclusive quanto aos custos, não cabendo indenizações nem prorrogação do prazo.

2.1.1.5 – As amostras somente poderão ser entregues por preposto, devidamente qualificado e comprovado.

2.1.1.6 – O descumprimento dos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3 e 2.1.1.4 ou a apresentação de documentos inválidos, vencidos ou com qualquer irregularidade, tornará o licitante desqualificado a prosseguir neste certame.

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), acesso "corretoras".

2.1.3 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.



2.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço: Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro, Fortim, Ceará, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

2.6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.9 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.10 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.11 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.12 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.13 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.14 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.15 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.16 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;



2.17 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.18 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.19 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

2.20 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

### 3- DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

3.1 - O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, no horário e dia previstos neste edital.

3.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

3.3 - A inserção de arquivos contendo as INFORMAÇÕES das EMPRESAS neste campo implicará na desclassificação imediata da mesma.

3.4 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

### ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS:

3.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

3.6 - Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

3.7 - Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, o Pregoeiro não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital.

3.8 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

### 4 - DOS LANCES

4.1 - Os lances serão apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão apreciados em face do **VALOR GLOBAL, por LOTE.**

4.2 - Participarão da etapa de lances exclusivamente os licitantes que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do ANEXO I do edital, excetuando-se preço, cuja análise será após a conclusão da fase de lances.

4.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.6 - A etapa de lances terá o tempo inicial de disputa de 10 (minutos) minutos, cujo fechamento iminente será emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será no máximo de 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **5.0- DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, na forma eletrônica, através do e-mail [licitacaofortim@outlook.com](mailto:licitacaofortim@outlook.com), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de convocação para apresentação dos documentos. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

### **A PREGOEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2101.01/2015**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3 - No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item/lote o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Fortim, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 - Alvará de funcionamento compatível com o objeto licitado.

6.1.6 - Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.





6.1.7 - Cédula de identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócios (s), quando se tratar de sociedade.

6.1.8 - Certificado de registro cadastral, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Fortim, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.6.

6.1.8.1 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.6.

## **6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.1 - Certidão negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

6.2.1.1 - No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

6.2.1.2 - No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item 6.2.1..1 acima.

6.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, com a respectiva Certidão de Regularidade Profissional- CRP, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.2.3 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados.

6.2.4 - Comprovação da licitante possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 5 % (cinco por cento) do valor total de sua proposta, para o período de solicitados neste edital, referente aos lotes cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente a data de apresentação da proposta na forma da lei, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

## **6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3 - Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);

6.1.4 - Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

**6.1.5 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);**

**6.1.6 - Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;**

6.1.7 - Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da





6.6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;

6.6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6.6.5- A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.7 - Todos os documentos solicitados neste processo licitatório deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, bem como todas as declarações e/ou documentos, de emissão própria dos licitantes ou de terceiros, constantes deste procedimento, seja no credenciamento, nas propostas, na amostra ou na habilitação, deverão estar com firma reconhecida em cartório dos seus signatários;

## 7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Fortim.

7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

7.7 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;



7.8 - Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

7.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realizem lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.13.2 - Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4 - O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



7.15 - Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente para o e-mail indicado pela Pregoeira, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

7.15.1 - Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortim, localizada na: Rua Joaquim Crisostomo, nº 962, Centro, Fortim, Ceará.

7.15.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 19.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.16 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Contrato Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Fortim, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.18 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via e-mail, na mesma forma do item 6.13 - e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.19 - Em seguida, a Pregoeiro solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com Contrato em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do item 18.2 deste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação.

7.21 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.22 - Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor.

7.23 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.24 - A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.25 - A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para assuas decisões.

7.26 - Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.27 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.28 - A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.29 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

## **8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES**

8.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.

8.2 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

8.3 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

8.4 - Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.5 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Prefeitura Municipal de Fortim durante 05 (cinco) dias, assinado pela Pregoeira, no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

## **9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

9.1 - Fornecer os produtos mediante autorização prévia da CONTRATANTE, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

9.2 - A empresa vencedora obrigar-se-á a nomear um preposto, aceito pela Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER do Município de Fortim, para representá-la durante o prazo de vigência do Termo Contratual.

## **10.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.**





10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrado Termo Contratual e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-PGFN/RFB), Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (através da Certidão Negativa de Débito- CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.(CEF).

10.2 - O Termo Contratual deverá ser assinado na Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

10.3 - O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER do Município de Fortim.

10.4 - O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco) sobre o valor a ser registrado no Termo Contratual.

10.5 - O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar o Termo Contratual, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **11-DO TERMO CONTRATUAL**

11.1-O prazo de vigência do Termo Contratual será até 31 de dezembro de 2015 a contar da data da sua assinatura.

## **12.0-DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL**

12.1 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **13-DO CANCELAMENTO DO TERMO CONTRATUAL**

13.1 - Este Município poderá cancelar o Termo Contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis:

13.1.1 - Quando o fornecedor:

- a) Não mantiver ou deixar de comprovar, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e do Termo Contratual;

d) Recusar-se a revisão de preços proposta pelo Município de Fortim com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;

e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

13.1.2 - Quando o Município de Fortim:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o subitem 12.2 do Edital;

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

13.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Termo Contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER do Município de Fortim.

14.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Fortim.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Fortim.

#### 15 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO.

15.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Fortim;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Fortim, dentro do prazo editalício.

15.5 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



15.7 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Fortim - CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou Anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

#### **16 - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - Durante o prazo de validade do Contrato, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

16.2 - A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente em favor da licitante vencedora.

16.3 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo Mi da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

16.4 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

16.5 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **17.0 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

17.1 - Fornecer os produtos mediante autorização prévia da CONTRATANTE, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

17.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação da Secretaria Ordenadora de Despesas do Município de Fortim.

#### **18—DO PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

18.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

18.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**



19.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

19.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

19.1.2 - Cometer fraude fiscal.

19.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

19.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

19.1.5- Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

19.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.1.7-Cometer fraude na entrega do produto, e

19.1.8 - Descumprir prazos.

19.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Fortim - CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

19.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

19.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

19.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Fortim serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortim, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

19.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

19.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.



19.9 – A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

19.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

## **20.0 - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1 – A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

21.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim- CE, Localizada à Rua Joaquim Crisostomo, n.º 962, Centro, Fortim, Ceará.

21.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

21.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.8 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Fortim.

21.10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

21.11 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

21.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 103 de 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

22.13 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

## 22 - DO FORO

22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Fortim - Ceará.

Fortim - CE, 21 de Janeiro de 2015.

  
Nataniele Gondim Rodrigues

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Fortim - CE**



**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2015**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1. OBJETO:** Registro de Preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o fornecimento da merenda escolar durante o período letivo do Município de Fortim - CE.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

LOTE 01 - FRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	<b>CARNE BOVINA TIPO ACÉM</b> , sem osso, congelado – embalagem primária em pacote de 5kg, lacrado, apresentando o carimbo do SIF. Entregar quinzenalmente em veículos refrigerados. Validade mínima de 90 dias antes do vencimento.	KG	2.000			
2	<b>CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CONGELADA</b> - Embalagem primária em pacotes de 500gr e apresentando o carimbo do SIF. Entregar quinzenalmente em veículos refrigerados. Produto sem osso. Teor máximo de gordura permitido pela legislação e em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. Validade mínima de 90 dias antes do vencimento.	KG	8.000			
3	<b>FILE DE PEIXE CONGELADO (PESCADA OU MERLUZA)</b> – Embalagem primária em pacote de 01 kg, lacrado, sem pele e espinhas. Entregar quinzenalmente em veículos refrigerados. Apresentando o carimbo do SIF. Validade mínima de 90 dias antes do vencimento.	KG	1.000			
4	<b>FRANGO INTEIRO CONGELADO - SEM TEMPERO.</b> Entregar quinzenalmente em veículos refrigerados. Entregue congelada com temperatura adequada. Apresentando etiqueta de peso, embalado individualmente em embalagens primárias plásticas apresentando o carimbo do SIF e data de validade mínima de 90 dias antes do vencimento.	KG	8.000			
5	<b>PEITO DE FRANGO CONGELADO - SEM TEMPERO.</b> Entregar quinzenalmente em veículos refrigerados. Entregue congelada com temperatura adequada. Apresentando etiqueta de peso, embalado individualmente em embalagens primárias plásticas (interfolhada). Apresentando o carimbo do SIF e data de validade mínima de 90 dias antes do vencimento.	KG	6.000			
6	<b>SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL</b> - Embalagem primária em latas contendo 850g. Entregar mensalmente. Composição mínima: sardinha, óleo de soja e sal. não contém glúten. Contém ômega 3. Registro no mapa, SIF ou SIE. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	LATA	590			
7	<b>SOBRECoxas DE FRANGO CONGELADAS</b> - sem tempero. Entregar quinzenalmente em veículos refrigerados. Entregue congelada com temperatura adequada. Apresentando etiqueta de peso, embalado individualmente em embalagens	KG	3.000			



primárias de 1kg e apresentando o carimbo do SIF. Embalagens plásticas ou bandejas de isopor, acondicionados em caixas. Data de validade mínima de 90 dias antes do vencimento.

**LOTE 02 - CEREAIS E GRÃOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> - Embalagem primária em pacote de 01 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Entregar mensalmente de livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	8.000			
2	<b>ARROZ BRANCO/ LONGO/ FINO/COMUM- TIPO 1.</b> Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 01 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	7.000			
3	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> - Embalagem primária em caixas com 200g. Valor energético aproximado de 107 kcal por cada 30 gramas, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	CX	1000			
4	<b>BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER-</b> íntegros. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 400g em perfeito estado de conservação, enriquecida com vitaminas do complexo b e zinco. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	3.000			
5	<b>BISCOITO DOCE - TIPO MARIA</b> - entregar mensalmente. Sabor chocolate. Embalagem primária em pacote de 400g em perfeito estado de conservação, livre de gorduras trans. validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	1.500			
6	<b>BISCOITO DOCE - TIPO MARIA</b> - entregar mensalmente. Sabor tradicional. Embalagem primária em pacote de 400g em perfeito estado de conservação, livre de gorduras trans. validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	1.500			
7	<b>BISCOITO DOCE - TIPO POPULAR</b> - Entregar mensalmente. Sabor leite. Embalagem primária em pacote de 400g. Formato de discos de 3cm em perfeito estado de conservação, livre de gorduras trans. validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	1.500			
8	<b>BISCOITO DOCE - TIPO POPULAR</b> - Entregar mensalmente. Sabor coco. Embalagem primária em pacote de 400g. Formato de discos de 3cm em perfeito estado de conservação, livre de gorduras trans. validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	1.500			
9	<b>BISCOITO SALGADO - TIPO MINI CRACKER</b> - entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 400g em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	3.000			
10	<b>FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA</b> - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou	KG	1.600			

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

	impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.					
11	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> - Enriquecida com ácido fólico. Entregar mensalmente. Embalagem primária pacote de 1kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	1.000			
12	<b>FEIJÃO CARIOCA OU BRANCO - TIPO 1</b> - entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	1.000			
13	<b>MACARRÃO TIPO ARGOLINHA - DE SEMOLINA.</b> Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	2.000			
13	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - SEMOLINA, FINO</b> - Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	6.000			
14	<b>PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA</b> - corante caramelo, tipo A. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	1.600			

**LOTE 03 - PRODUTOS DE PADARIA E BEBIDAS LACTEAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	<b>MINI BOLINHO</b> - apresentando peso unitário de 25g. Entregar semanalmente. Produzido com farinha de trigo, ovos, leite e fermento. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados com 10 unidades, apresentando peso, data de fabricação e validade. Fabricados com um dia de antecedência a data de entrega.	PCT	5.000			
2	<b>PÃO TIPO HAMBURGUER OU CARTEIRA OU HOT DOG OU DE COCO</b> - Apresentando peso unitário de 40g. Entregar semanalmente. Fabricados com até um dia de antecedência da data da entrega. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados com 10 unidades. Apresentando peso, data de fabricação e validade. (entrega de acordo com o tipo solicitado pela nutricionista).	UNID	150.000			
3	<b>BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO</b> - composta de leite pasteurizado, soro de leite, preparado de morango (açúcar, polpa de morango, corante natural de carmim, aroma sintético idêntico ao natural), fermento lácteo, gelatina, espessante goma guar. embalagem de 1000 ml. Valor energético aproximado de 144kcal por 200ml. (resfriada)	LITR	6.000			

**LOTE 04 - DIVERSOS**





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</b> - A base de sucralose e acessulfame k. Entregar mensalmente. Embalagem primária em frasco de 100ml, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	30			
2	<b>CORANTE NATURAL DE URUCUM</b> - Sem adição de sal, com farinha de arroz e óleo vegetal. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 100g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	4.000			
3	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> - embalagem primária em lata ou sachê de 340g. Entregar mensalmente. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	1.600			
4	<b>GELATINA EM PÓ</b> - sabores morango, abacaxi, uva e cereja. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 1kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	200			
5	<b>MARGARINA COM SAL</b> - embalagem primária em pote 500g. Entregar mensalmente. Isenta de gordura trans. ingredientes mínimos: óleo vegetal, leite desnatado pasteurizado, soro de leite, sal, vitamina a, corante natural de urucum e conservadores. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	POTE	1.200			
6	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - embalagem primária pet de 900ml. Entregar mensalmente. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	2.000			
7	<b>SAL - REFINADO - IODADO</b> - entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 1kg. Registro no ministério da saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 - MS. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	700			
8	<b>TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA</b> - Entregar mensalmente. Embalagem primária em copos plásticos de 300g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	1.200			
9	<b>VINAGRE TINTO</b> - Entregar mensalmente. Embalagem primária de 500ml, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade de no mínimo de 120 dias da data da entrega do produto.	UNID	500			
10	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - Embalagem primária em pacote de poliéster metalizado laminado atóxico contendo de 200g à 1000g do produto. Entregar mensalmente. Ingredientes mínimos: açúcar, cacau, maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b6, c, d3 e pp), aromatizante, lecitina de soja. Produto instantâneo. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	1.000			
11	<b>ALIMENTO A BASE DE SOJA</b> - em pó, com proteína isolada de soja, sem lactose, contendo cálcio e vitaminas. Entregar mensalmente. Sabores chocolate, banana e original.	UNID	20			

	Embalagem primária em lata 300g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.					
12	<b>BEBIDA LÁCTEA - UHT</b> - entregar mensalmente. Sabores chocolate, caramelo e morango. Embalagem primária em caixa tipo tetra pack de 200ml, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Com selo do SIF. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	500			
13	<b>FARINHA LÁCTEA</b> - embalagem primária em latas ou sachês de 400g. Entregar mensalmente. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	300			
14	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Embalagem primária em lata ou sachê de 200 á 400g, com proteínas do leite, vitaminas a, b, c e d. entregar mensalmente. inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	3.000			
15	<b>PÓ PARA PREPARO DE MINGAU COM LEITE</b> - sabores variados. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote laminado de 1 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Sabores milho e coco, chocolate, tapioca e coco, baunilha. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	2.000			
16	<b>PÓ PARA PREPARO DE MINGAU TIPO CURAU DE MILHO VERDE COM LEITE</b> - entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote laminado de 1 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Sabor leite condensado. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	1.200			

LOTE 05 - HORTI FRUITI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	<b>ABACAXI INTEIRO - IN NATURA</b> - Entregar nas escolas semanalmente, em bom estado para o consumo semanal. Tamanho médio. Peso mínimo 1,6kg.	UND	2.600			
2	<b>ALHO - CABEÇA INTEIRA</b> - Tamanho médio. Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	100			
3	<b>BATATA DOCE</b> - Tamanho médio. Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	1.000			
4	<b>BATATA INGLESA</b> - Tamanho médio - entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	2.000			
5	<b>BETERRABA - INTEIRA - IN NATURA</b> - Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	500			
6	<b>CEBOLA PÊRA BRANCA - INTEIRA - IN NATURA</b> - Não amassada. Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	2.000			
7	<b>CENOURA - IN NATURA</b> - Íntegra - sem rama - tamanho médio. Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	3.000			
8	<b>CHEIRO VERDE IN NATURA</b> - Sem folhas amareladas - não amassado. Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	PAREL	200			
9	<b>CHUCHU VERDE - IN NATURA</b> - Sem manchas - tamanho	KG	500			



	médio. Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.					
10	<b>REPOLHO BRANCO - IN NATURA</b> - Tamanho médio. Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	500			
11	<b>TOMATE IN NATURA</b> - Sem furos ou presença de insetos - inteiro - não amassado - tamanho médio. Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	500			
12	<b>BANANA PRATA - IN NATURA</b> - Sem carbureto, peso mínimo de 100g. Entregar nas escolas semanalmente em bom estado para o consumo semanal.	UNID	50.000			
13	<b>GOIABA VERMELHA - IN NATURA.</b> Entregar nas escolas semanalmente em bom estado para o consumo semanal.	KG	2.500			
14	<b>LARANJA PERA</b> - entregar nas escolas semanalmente em bom estado para o consumo semanal.	KG	3.000			
15	<b>MAÇÃ NACIONAL GALA OU FUJI - IN NATURA</b> - Peso mínimo de 100g. Entregar semanalmente, boa para o consumo.	UNID	11.000			
16	<b>MANGA TOMY - IN NATURA,</b> Entregar nas escolas semanalmente em bom estado para o consumo semanal.	KG	2.000			
17	<b>MARACUJÁ AZEDO - IN NATURA</b> - Entregar nas escolas semanalmente em bom estado para o consumo semanal.	KG	1.500			

### **3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO PRODUTO:**

#### **3.1. PARA OS LOTES 02 (CEREAIS E GRÃOS); 04 (DIVERSOS)**

**3.1.1.** Apresentar amostras e fichas técnicas.

**3.2.** As fichas técnicas apresentadas deverão constar informações sobre a composição nutricional e características gerais do produto sendo assinada por profissional qualificada, do produto apresentado.

**3.3.** Será desclassificado o licitante que não apresentar amostras ou tiver sua amostra rejeitada por laudo técnico.

**3.4.** A quantidade exigida na apresentação das amostras será de 01 (uma) unidade de cada item, constante do lote cotado;

**3.5.** Os itens para os quais serão exigidas as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecida gratuitamente pelos licitantes, constando no frontispício do invólucro os seguintes dizeres;

**A PREGOEIRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx.xxx/2015**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**AMOSTRA DO LOTE/ITENS N.º. \_\_\_\_\_**

**3.6.** As amostras serão avaliadas pela Nutricionista da Unidade Gestora, que deverá apresentar laudo sobre a análise dos produtos. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) não levará em conta o preço eventualmente proposta pelo licitante àquele lote.

**3.7.** Serão analisados, além da qualidade e da conformidade da embalagem com a legislação vigente com o edital.



**3.8.** Nos produtos especificados, deverá constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos a: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente;

**3.9.** O resultado da análise das amostras será divulgado após ser tomado conhecimento do vencedor dos lotes.

#### **4. LOCAL E HORA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS:**

**4.1.** As amostras deverão ser entregues no horário e data discriminada no preâmbulo do edital, no endereço da Secretaria de Educação, sito endereço Rua Francisco Augustinho, n.º 238 - Centro, Fortim, Ceará e mediante recibo entregue por esta Comissão.

**4.2.** Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS.**

**5.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

**5.2.** Somente serão aceitos produtos dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 70% (setenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

**5.3.** O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues.

**5.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

**5.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

**5.6.** Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

X      ~~X~~      JH



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

CARTA DE PROPOSTA
<b>Número do Pregão:</b>
<b>Objeto:</b>
<b>Lote:</b>
<b>Item:</b>
<b>Especificação do Objeto:</b> Constando toda especificação constante do Anexo II – Especificação Técnica do edital
<b>Marca:</b>
<b>Quantidade:</b>
<b>Valor unitário de cada item do lote (em R\$):</b>
<b>Valor total do lote (em R\$):</b>
<b>Prazo de Entrega:</b>
<b>Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):</b>
<b>Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.</b>
<b>Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).</b>
<b>Data:</b>

**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**  
**FIRMA RECONHECIDA**





**ANEXO IV**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRONICO**

*[Handwritten signatures]*

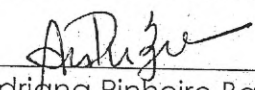
**TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS  
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

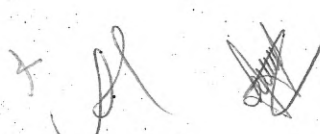
<b>Órgão / Razão Social:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM	
<b>CNPJ:</b> 35.050.756/0001-20	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> ADRIANA PINHEIRO BARBOSA	
<b>Cargo do Responsável:</b> PREFEITA	<b>Telefone do Responsável:</b>
<b>Endereço do Órgão:</b> Rua Joaquim Crisostomo, nº 962	
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Cidade:</b> Fortim
<b>Estado:</b> CE	<b>CEP:</b> 62.815-000
<b>Telefone do Órgão:</b> (88) 3413-1004	<b>Fax do Órgão:</b>

Por meio do presente Termo de Adesão, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
  - i. manter infra-estrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
  - ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;
  - iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
  - iv. designar a pessoa responsável pelas informações sobre a liquidação financeira dos negócios realizados, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
  - v. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
  - vi. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
4. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Fortim, 05 de Setembro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
Adriana Pinheiro Barbosa  
Prefeita Municipal de Fortim



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
SECRETÁRIA:

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: FAX:  
REPRESENTANTE: RG: CPF:  
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE FORTIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão ...../2015.

MATERIAL DE ...

lote 1 - .....  
ESPECIFICAÇÃO:  
FORNECEDOR:

QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
*	*	*

REPRESENTANTE LEGAL:

[RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO]

\*\*\*\*\*





**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FORTIM - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro FORTIM, CEP 62.815-000, FORTIM - CE, através da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Desporto de Lazer, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra....., aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador (a) do CPF/MF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº \_\_\_\_/2015, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos d Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente o **Registro de Preços visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o fornecimento da merenda escolar durante o período letivo do Município de Fortim - CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atesdas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da porposta e o seguinte.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	V. UNT-R\$	V. TOTAL-R\$
1	Xxxxxxxxxxx	XX	XX			

3.2. O valor do presente Contato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipotese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getulio Vargas.

3.3. REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipotese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porem de consequencias incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando

álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a realçãõ que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuiçãõ da administração para a justa remuneraçãõ do fornecimento, objetivando a manutençãõ do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaraçãõ expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estãõ incluídas todas as despesas necessarias á execuçãõ dos serviçõs, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mãõ de obras.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O presente Instrumento terá vigencia de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a criterio das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1. A realizaçãõ das compras será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, junto á sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, no prazo máxímo de **05 (cinco) dias**;

5.2. O recebimento ds produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificaçãõ da conformidade do produto com a especificaçãõ;

5.2.2. Definitivamente após verificaçãõ da qualidade do produto, pelo setor responsavel pela solicitaçãõ e consequentemente aceitaçãõ.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitaçãõ correrãõ á conta de recursos especificos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes á(s) secretaria(s) contratante(s) interessadas;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporçãõ da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preçõs devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasiãõ da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de FORTIM - CE, com endereçõ na Rua Joaquim Crisostomo, nº 962- Centro – FORTIM, CEP 62-850.000, FORTIM – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.050.756/0001-20.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentaçãõ tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalicias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeiçãõ, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentaçãõ.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorizaçãõ de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasiãõ do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificaçãõ de todas as condições de regularidade fiscal.

*(Handwritten signatures and marks)*

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se -a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### **CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A contratante obrigam-se -a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

#### **CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**10.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento na entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

**a)** apresentar documentação falsa exigida;

**b)** não manter a Carta Proposta;

**c)** fraudar na execução do contrato;

**d)** comportar-se de modo inidôneo.

**10.1.2-** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de



compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.1.3-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**10.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**10.2.1-** advertência;

**10.2.2-** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

**10.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**10.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**10.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**10.4.** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

10.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.4.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.4.4. tiver presentes razões de interesse público;

**10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

10.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimentos de licitar e contratar com o Município de Fortim e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Fortim pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;





11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá reincidi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, ate o quinto dia útil do mês subsequente á data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO**

10.4. O foro da Comarca de FORTIM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declaram as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Fortim – CE.

FORTIM-CE, \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_.

#### **MUNICÍPIO DE FORTIM**

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_